



Validador



PROJETO DE LEI N° _____/2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa e dá outras providencias”.

Art. 1º Fica declara de Utilidade Pública Municipal, nos termos da lei nº 1.747/2015, a SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA, inscrita no CNPJ n. 03.030.285/0001-00, localizada à Rua Distrito Federal, n. 604, Centro, nesta cidade de Sidrolândia/MS.

Art. 2º Cessarão todos os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Sidrolândia, 04 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Maria Carolina Ferreira Terra
Data 05/09/2025 10:47
#e836af948a6611f0a5c242010a2b601d



Carol Terra
Vereadora PL

(67)3272-1235

gabinete@camarasidrolandia.ms.gov.br

Av. Antero Lemes da Silva, 1664 - Vila Jandaia, Sidrolândia - MS, 79170-000
www.camarasidrolandia.ms.gov.br

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6b41aaf2666a63a1c88aec5960690ecb62adfa970b5ad6d419135e006c2e7b05
Link de validação: <https://valida.ae/351175613c3cf62489633afa9c6be6f0b778f06ab015fa02?sv>





Validador



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que declara de utilidade pública municipal a Sociedade Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa visa reconhecer a importância da instituição para a comunidade local, como serviços sociais, promoção do bem-estar, parceria com poder público, visibilidade e credibilidade, benefícios para comunidade, bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Trata-se de um título que pode ser concedido a instituições hospitalares sem fins lucrativos no Brasil. Este certificado é fundamental para que essas entidades possam gozar de benefícios tributários, como imunidade ou isenção de contribuições sociais e previdenciárias, além de imposto sobre o lucro (CSLL), PIS/PASEP, COFINS etc.

Sidrolândia, 04 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Maria Carolina Ferreira Terra
Data 05/09/2025 10:47
#e836af948a6611f0a5c242010a2b601d

Carol Terra
Vereadora PL

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6b41aaf2666a63a1c88aec5960690ecb62adfa970b5ad6d419135e006c2e7b05
Link de validação: <https://valida.ae/351175613c3cf62489633afa9c6be6f0b778f06ab015fa02?sv>

(67)3272-1235

gabinete@camarasidrolandia.ms.gov.br

Av. Antero Lemes da Silva, 1664 - Vila Jandaia, Sidrolândia - MS, 79170-000
www.camarasidrolandia.ms.gov.br

